ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº 43883/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0045/2025

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 0068/2025, publicada no Diário Oficial em 17/10/2025, processo administrativo nº 43883/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria de Ação Social.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentor 1: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.463.101/0001-01, com sede na AV. Carlos Pedro Alberto, Nº 150, SALA 102, CENTRO, Novo Cabrais / RS - CEP: 96545-000, telefone nº (51) 9 8608-0722 E-MAIL: abf.licitacoes@gmail.com / abf.pedidos@gmail.com, representada por Luana Jéssica Bredow, CPF: 030.859.260-38 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9108238511.

LOTE 1					
Unidade	**Quantidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
UND	1	1 UNI - Achocolatado em pó instantâneo, apresentação em sachê, pote de plástico ou metal. Peso aproximado de 400g. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Prazo de Validade de no mínimo: 01 ano a contar da data de entrega.	CHOCOTEEM	**4,70**	**4,70**
UND	1	1 UNI Açúcar cristal, em embalagem de 2 Kg, resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 16 meses a contar da data de entrega	EUROÇUCAR	**6,43**	**6,43**
UND	1	1 UNI Arroz Parboilizado, beneficiado, tipo 1, classe longo, fino, pacotes com 5 Kg. Embalagem plástica resistente e transparente prazo de	BELLA DICA	**14,09**	**14,09**

		de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.			
UND	1	1 UNI Biscoito Água e Sal, pacotes de 400g. Consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PICININI	**3,58**	**3,58**
UND	1	1 UNI Biscoito doce Maria, pacotes de 400g. Consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	PICININI	**3,58**	**3,58**
UND	1	1 UNI Café granulado solúvel instantâneo, embalagem de 50g, de vidro, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	IGUAÇU	**5,79**	**5,79**
UND	2	2 UNI Extrato de tomate concentrado, apenas os ingredientes: tomate, açúcar e sal. Em latas (sem ferrugem e /ou amassadas), potes ou sachês, 300 gramas. Prazo de validade: mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	PALADORI	**1,75**	**3,50**
UNJD	1	1 UNI Farinha de trigo especial, pacote de 1 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	ROSESOL	**2,67**	**2,67**
UND	1	1 UNI Feijão Preto "tipo 1", pacote de 1 Kg, novo, de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com embalagem plástica resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	ONDÃO	**3,29**	**3,29**
UND	1	1 UNI Leite em pó integral, embalagem de 400g, de polipropileno metalizado com alumínio não rasgadas, com validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	SÃO GABRIEL	**12,45**	**12,45**
UND	2	2 UNI Massa alimentícia sem ovos "tipo espaguete", embalagem primária: pacote com 500g. Embalagem secundária: em fardo plástico resistente. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a contar da data de entrega.	FLOR DE LIS	**2,09**	**4,18**
UND	1	1 UNI Óleo de soja refinado, garrafa pet (polietileno tereflalato) com 900 ml, em perfeitas condições. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	COAMO	**8,80**	**8,80**
UND	1	1 UNI Sal refinado iodado. Pacotes com 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com prazo de validade de no mínimo 16 (dezesseis) meses a contar da data de entrega.	ZIZO	**1,14**	**1,14**
UND	2	2 UNI Sardinha ao próprio suco com óleo comestível composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré cozida. Embalagem primária: lata retangular metálica 125g, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil.	PESCADOR	**4,40**	**8,80**
				Total da Cesta	**83,00**
				Quantidade	**2100**
				Total do Lote	**74.300,00**

Detentor 2: Bringhentti Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 00.964.245/0001-39, com sede na Rua Plínio Arlindo de Nês, Nº 1304 D, Bairro Eldorado. CEP: 89.810-300, Cidade: Chapecó - SC, telefone nº (49) 9 91994071 E-mail: licitacao@bringhentti.com.br, representada por Paulo Henrique Bringhenti Da Silva, Cargo: Diretor Executivo, RG: Nº 2870594 CPF: 016.265.039-66

LOTE 2					
Unidade	**Quantidade**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
UND	1	Achocolatado em pó instantâneo, apresentação em sachê, pote de plástico ou metal. Peso aproximado de 400g. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Prazo de Validade de no mínimo: 01 ano a contar da data de entrega.	Bringhentti	**3,45**	**3,45**
UND	1	Açúcar cristal, em embalagem de 2 Kg, resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 16 meses a contar da data de entrega.	Euroçucar	**6,20**	**6,20**
UND	1	Arroz Parboilizado, beneficiado, tipo 1, classe longo, fino, pacotes com 5 Kg. Embalagem plástica resistente e transparente prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Seu Arroz	**11,98**	**11,98**
UND	1	Biscoito Água e Sal, pacotes de 400g. Consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Piccinini	**3,40**	**3,40**
UND	1	Biscoito doce Maria, pacotes de 400g. Consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	Piccinini	**3,40**	**3,40**
UND	1	Café granulado solúvel instantâneo, embalagem de 50g, de vidro, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	Ouro	**5,00**	**5,00**
UND	2	Extrato de tomate concentrado, apenas os ingredientes: tomate, açúcar e sal. Em latas (sem ferrugem e /ou amassadas), potes ou sachês, 300 gramas. Prazo de validade: mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	Xavante	**1,00**	**2,00**
UNJD	1	Farinha de trigo especial, pacote de 1 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Farina	**2,64**	**2,64**
UND	1	Feijão Preto "tipo 1", pacote de 1 Kg, novo, de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com embalagem plástica resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Bringhentti	**3,10**	**3,10**
UND	1	Leite em pó integral, embalagem de 400g, de polipropileno metalizado com alumínio não rasgadas, com validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Romano	**11,40**	**11,40**

UND	2	Massa alimentícia sem ovos "tipo espaguete", embalagem primária: pacote com 500g. Embalagem secundária: em fardo plástico resistente. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a contar da data de entrega.	Roberta	**2,11**	**4,22**
UND	1	Óleo de soja refinado, garrafa pet (polietileno tereflalato) com 900 ml, em perfeitas condições. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Coamo	**8,00**	**8,00**
UND	1	Sal refinado iodado. Pacotes com 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com prazo de validade de no mínimo 16 (dezesseis) meses a contar da data de entrega.	Marfim	**1,50**	**1,50**
UND	2	Sardinha ao próprio suco com óleo comestível composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré cozida. Embalagem primária: lata retangular metálica 125g, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil.	Nautique	**3,80**	**7,60**
				Total da Cesta	**73,89**
				Quantidade	**6300**
				Total do Item	**465.507,00**

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:

a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;

b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9. AS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº 331, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Luana Jéssica Bredow
ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ: 43.463.101/0001-01

Paulo Henrique Bringhenti Da Silva
Bringhentti Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 00.964.245/0001-39